

A HERÁLDICA E A EMBLEMÁTICA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA I

Pelo Mestre PAULO MORAIS-ALEXANDRE*

INTRODUÇÃO

No âmbito da investigação que o autor vem produzindo nos dois últimos anos referente à Heráldica do Exército Português, verificou-se que grande parte do que se encontrava em uso na Guarda Nacional Republicana (G.N.R.) era oriundo do Gabinete de Heráldica do Exército, com as armas actuais a serem ordenadas sob a responsabilidade do Coronel Guerreiro Vicente e com emblemática a ser estudada e proposta pelo Tenente-Coronel Pedrosa da Silva que àquele oficial havia sucedido na direcção do supracitado organismo. Paralelamente o trabalho de realização plástica da simbologia foi cometido ao Mestre José Colaço.

Assinale-se que o estudo da Emblemática da G.N.R. até ao presente estava por fazer, registando-se apenas a publicação de um artigo, não assinado, no Jornal do Exército, sob a designação de “Da Guarda Nacional Republicana”, onde após considerações gerais se elencava, sem qualquer espécie de crítica, a simbologia em vigor¹; da mesma forma o órgão da força Pela Lei e Pela Grei publicou alguns distintivos acompanhados da respectiva descrição².

A HERÁLDICA

Ao longo do século XX foi sendo emitida legislação que definia os símbolos a ser usados pelas forças paramilitares, embora para a Guarda Nacional Republicana só na década de oitenta do século XX haja sido estabelecido um corpus heráldico coerente a todos os organismos, sustentado pelos devidos diplomas legais.

Ao nível da emblemática o panorama foi ainda mais perturbante, verificando-se que há uma enorme discrepância e até incoerência relativa aos emblemas adoptados. O percurso do corpo militar em apreço foi a este nível exemplar, partindo de uma situação com diversas fragilidades que foram sendo corrigidas, até se chegar à situação presente em que há uma heráldica sólida e de qualidade faltando apenas resolver problemas pontuais e já identificados ao nível dos distintivos.

Cumprir então propor o ensaio de uma leitura diacrónica da Heráldica e demais Emblemática nesta força.

A Proto-heráldica da G.N.R.

A Guarda Nacional Republicana foi criada em 3 de Maio de 1911, por decreto dimanado do Ministério do Interior, integrando as «... forças militares da República ...» e tendo como fim «... velar pela segurança pública ...»³. Desde a sua fundação que esta vem recebendo

simbologia para a representar, no entanto, dificilmente se poderá considerar o que foi sendo aprovado como heráldica, antes pelo contrário. Assim a simbologia que ia sendo adoptada revelava um profundo desconhecimento da ciência heróica e se analisada apenas ao nível da mera emblemática pode-se considerar pouco eficaz.

Registe-se no entanto que este pobre panorama em pouco diferia do que se vivia nos outros ramos das Forças Armadas portuguesas e até internacionais, onde até à década de sessenta não existia legislação aprovada ou mesmo um mero normativo.

O primeiro escudo

Em 1958 apareceu pela primeira vez uma composição inserida num escudo, mas que tinha desde logo o grave defeito de inscrever no interior do campo o colar da Ordem Militar da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito, em vez de, como seria natural, o mesmo o circundar. Da mesma forma as duas espadas passadas em aspa sobrepostas a duas espingardas com a mesma disposição resultavam confusas. Já a integração no escudo do monograma GNR e a divisa «PELA LEI E PELA GREI» resultavam em infracções graves à boa norma heráldica. Ao nível dos ornamentos exteriores, pode ainda ser questionado o elmo frontal e sobretudo a coroa aberta⁴ (FIG. 1).



Fig. 1 – Brasão de Armas da GNR de 1958

A aprovação do brasão de armas da Guarda Nacional Republicana

Em 4 de Setembro de 1972 por proposta do Comandante-General Adriano Augusto Pires era requerido ao Ministro do Interior⁵, que fosse criado um «... brasão de armas da Guarda Nacional Republicana»⁶, sendo avançada uma proposta de portaria.

O gabinete do ministro por ofício de 6 de Setembro de 1972⁷, preocupado com a correcção das armas, remeteu este projecto para a Associação dos Arqueólogos Portugueses solicitando um parecer. A resposta dataria de 29 de Dezembro do mesmo ano por ofício que era bem claro ao afirmar que a representação





de dois dragões batalhantes «... carregados das quinas nacionais, dá exactamente a impressão de que a espada separa duas forças rivais dentro da Nação, quando é precisamente o contrário que se quer representar.»⁸

Considerava-se que as quinas deveriam ser sempre representadas completas e não, como acontecia, cortadas. Registava-se ainda que a descrição não correspondia ao desenho apresentado, nomeadamente os dragões estavam afrontados no desenho e no brasonamento apareciam como "adoçados", o que obviamente a Comissão de Heráldica lera como adossados.

Mais, permitia-se a associação criticar o excesso de peças com que o escudo era carregado, o que não é tão evidente, já que três não é propriamente um número excessivo e que até contrariava de alguma forma muitas das armas que aquela associação vinha propondo ao longo dos anos, quer para a heráldica de domínio⁹, quer mesmo para outras esferas da heráldica como as armas das Misericórdias também ordenadas no interior da Associação dos Arqueólogos Portugueses¹⁰.

O ofício manifestava ainda o parecer que «Uma espada antiga, bem desenhada e depois cuidadosamente descrita, seria elemento suficiente para se obter um agradável efeito estético, correcção heráldica, acrescido do simbolismo de justiça e equilíbrio.»¹¹

Por último sugerira-se a consulta ao Gabinete de Heráldica do Exército. Ficava pois o Ministro do Interior devidamente advertido para os defeitos que estas armas evidenciavam.

Informado o comando da Guarda, este criticava o parecer, de cuja solicitação era alheio e defendia o que havia anteriormente proposto, mas concordando com a consulta sugerida¹².

Seguiria assim o Ministro do Interior o conselho da Associação dos Arqueólogos Portugueses e o processo seria encaminhado para a estrutura que regulava a Heráldica no Exército que, pela mão do seu Director, José de Campos e Sousa, à altura Major¹³, reafirmava as críticas feitas pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses¹⁴, às quais acrescentava novos problemas, nomeadamente a descrição incompleta ou inexacta da espada, do elmo, das correias e da divisa e ainda referindo o erro na representação dos dedos dos dragões que deveriam ser apenas quatro e não cinco como surgia no desenho.

Perante tal quadro entendia «... não serem de aprovar o projecto de Brasão de Armas da G.N.R. e a respectiva memória descritiva ...» e colocava à disposição da G.N.R. a estrutura por si chefiada para a elaboração de armas correctas¹⁵.

Não seria esse o entendimento superior e corrigidos os dedos dos dragões e a descrição, seria o brasão de armas da Guarda Nacional Republicana aprovado em 1973 através da portaria n.º 129 de 24 de Fevereiro¹⁶. Era a sua composição a seguinte:

«**Escudo** — de verde, uma espada antiga, com lâmina de prata guarnecida, empunhada e maçanetada de ouro, posta em pala, acompanhada à dextra e à sinistra de dois dragões de ouro, animados, lampassados e armados de vermelho, tendo sobre o peito as cinco quinas do escudo das armas nacionais, de azul. O escudo é sobreposto ao colar da Ordem Militar da Torre e Espada.

Elmo — militar, de prata, colocado a três quartos para a dextra, tauxiado de ouro e forrado de verde.

Correias — de verde, afiveladas e perfiladas de ouro.

Paquife e virol — de verde e ouro.

Timbre — um dragão do escudo, sainte, de ouro, animado, lampassado e armado de vermelho, tendo sobre o peito as cinco quinas das armas nacionais e tendo na dextra uma espada antiga, com lâmina de prata, guarnecida, empunhada e maçanetada de ouro.

Divisa — num listel de branco, ondulado, sotoposto ao escudo, em caracteres maiúsculos, negro, de derivação romana:

«PELA LEI E PELA GREI»¹⁷(FIG. 2)



Fig. 2 – Brasão de Armas da GNR de 1973

Refira-se que um erro persistiria na descrição do timbre — «... um dragão do escudo, sainte ...» quando efectivamente o dragão não era sainte, mas antes completo.

Como se deduz pelo que anteriormente ficou registado quer a Associação dos Arqueólogos Portugueses, quer o Gabinete de Heráldica do Exército, quer ainda o Instituto Português de Heráldica, neste caso atendendo a que Campos e Sousa era o seu secretário, foram de início excluídos do processo, apenas nele intervindo numa segunda fase, ficando até de alguma forma melindrados por esta omissão. Assim o autor desta ordenação foi o Heraldista João Paulo de Abreu Lima, embora não tendo encontrada qualquer documentação que refira o seu nome¹⁸, da mesma forma foi este o autor da sua concretização em desenho. Registe-se que ao nível do desenho é possível aferir o cunho deste heraldista quer pela qualidade geral do mesmo, quer ainda através de alguns pormenores como a forma das asas do dragão, o lançado do paquife e sobretudo o modo como é estilizada a insígnia da Ordem Militar da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito¹⁹.



As armas para as unidades da GNR

Entre o dia 24 de Março de 1977 e 3 de Novembro de 1978 seriam aprovadas armas para as Unidades da Guarda. Em termos gerais optava-se pela manutenção do timbre e dos ornamentos exteriores do escudo, com a óbvia excepção das insígnias da Ordem Militar da Torre e Espada e apenas diferia o campo do escudo. No entanto o que foi aprovado nem sempre era correcto e por vezes enfermava de graves erros e nem sempre o brasonamento coincidia com a ilustração das armas.

Ficavam assim ordenadas as armas dos organismos da G.N.R.:

Batalhão n.º 1

— «... de verde com cinco escudetes de ouro dispostos em sautor, sendo cada escudete carregado de uma Cruz de Aviz.»²⁰ (FIG. 3).



Fig. 3 – Brasão de Armas do Batalhão n.º 1 de 1977

Comando-Geral

— «... de verde, uma espada antiga, com lâmina de prata guarnecida, empunhada e maçanetada de ouro, posta em pala, acompanhada à dextra e à sinistra de dois dragões de ouro, animados, lampassados e armados de vermelho, tendo sobre o peito as cinco quinas do escudo das Armas Nacionais, de azul.»²¹(FIG. 4).



Fig. 4 – Brasão de Armas do Comando-Geral de 1977

Batalhão n.º 4

— «... de prata, carregado com uma pala e uma faixa azuis, formando a cruz dita de Afonso I ou da Fundação da Nacionalidade.»²² (FIG. 5).



Fig. 5 – Brasão de Armas do Batalhão n.º 4 de 1977

Centro de Instrução

— «... de azul, com uma espada antiga com lâmina de prata guarnecida, empunhada e maçanetada de ouro, posta em pala, ladeada à dextra e à sinistra de duas lucernas flamantes de ouro.»²³(FIG. 6).



Fig. 6 – Brasão de Armas do Centro de Instrução de 1977

Batalhão n.º 2

— «... de bordadura gironada, a verde e prata, carregado de três divisas ondadas, de cor azul em campo de prata.»²⁴(FIG. 7).



Fig. 7 – Brasão de Armas do Batalhão n.º 2 de 1977

Brigada de Trânsito

— «... de vermelho, com sagitário alado de branco.»²⁵(FIG. 8).



Fig. 8 – Brasão de Armas da Brigada de Trânsito de 1977

Batalhão n.º 3

— «Esquartelado: o primeiro e o quarto de ouro com três faixas de azul; o segundo e terceiro de verde com um castelo de ouro.»²⁶(FIG. 9).



Fig. 9 – Brasão de Armas do Batalhão n.º 3 de 1978 de 1977

Batalhão n.º 5

— «De verde com uma estrela em prata de seis pontas alongadas, em chefe, duas torres douradas, em faixa e uma torre dourada de base.»²⁷(FIG. 10).



Fig. 10 – Brasão de Armas do Batalhão n.º 5 de 1978

Regimento de Cavalaria

— «De ouro com duas lanças passadas em aspa com flâmulas de vermelho pendentes; e um capacete de grande uniforme de suas cores suspenso, brocante sobre o centro.»²⁸(FIG. 11).



Fig. 11 – Brasão de Armas do Regimento de Cavalaria de 1978

Referências Bibliográficas

- 1 — 1982, Junho, ano 23, n.º 270, pp. 18-19.
 - 2 — Como exemplo a guarda do Distintivo do Curso de Protecção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, 2001, Abril-Junho, ano 11, n.º 2, p. 7.
 - 3 — *Colecção das Ordens do Exército do ano de 1911*, Lisboa: Imprensa Nacional, 1912, 1.ª série, n.º 10, pp. 528-529.
 - 4 — Estabelecendo-se o necessário paralelismo com a situação no Exército registou-se que foi nesta altura criado o Centro de Estudos de Heráldica Militar, presidido pelo coronel Lacerda Machado, sendo então ensaiada a aprovação das composições heráldicas que aquele centro ia produzindo, não se deve deixar de referir que as mesmas apresentavam diversas fragilidades. Relativamente aos outros ramos das Forças Armadas registou-se que a estruturação dos organismos heráldicos só muito tardiamente surgiu.
 - 5 — António Manuel Gonçalves Rapazote.
 - 6 — Adriano Augusto Pires — "Proposta", Lisboa: Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 1972, Setembro, 4. In *Processo n.º 286.22 — Guarda Nacional Republicana*, Arquivo do Gabinete de Heráldica do Exército.
 - 7 — N.º 1106, P.º 33, L.º 55. Apud José Timóteo Montalvão Machado — "Ofício n.º 931", Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1972, Dezembro, 29, p. 1. In *Processo n.º 286.22 — Guarda Nacional Republicana*, Arquivo do Gabinete de Heráldica do Exército.
 - 8 — José Timóteo Montalvão Machado — "Ofício n.º 931", ..., p. 1.
 - 9 — No geral as armas são bastante confusas, rebuscadas e sem grande capacidade de impacto plástico. Veja-se a título de exemplo as armas do Funchal:

«**ARMAS** — De verde, com cinco pães de assucar de ouro realçados em espiral e com base de púrpura postos em cruz, acantonados por quatro cachos de uvas de ouro sustidos e folhados do mesmo metal, cada cacho carregado de cinco besantes de prata em aspa. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com os dizeres "Cidade do Funchal" de negro.»

Cf. "Parecer apresentado à Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses", aprovado em sessão de 1935, Dezembro, 20, cópia a papel químico do original.

Amadora: *Colecção Particular*, pp. 7-8.

Estas armas viriam a ser publicadas pelo Ministério do Interior — "Portaria n.º 8392 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do Funchal" in *Diário do Governo*, Lisboa: 1936, Março, 24, 1.ª série, n.º 69, s.p.
 - 10 — De negro, uma aspa de azul orlada de ouro, acompanhada em chefe por uma cruz alta de ouro com raios de prata e em ponta por uma caveira de prata encimando duas fíbrias passadas em aspa do mesmo e nos flancos de um camaroeiro de ouro e uma esfera armilar do mesmo respectivamente à dextra e à sinistra. Cf. Afonso de Dornelas — *O emblema da Misericórdias (Parecer apresentado à Secção de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e aprovado em sessão de 4 de Maio de 1932)*, Lisboa: Sociedade Nacional de Tipografia, 1932, pp. 11-13.
 - 11 — Idem — ibidem, p. 2. Sendo a espada de um único metal o «... cuidadosamente descrita...» só pode significar omitir da descrição as diversas partes da mesma, brasonando-se simples e correctamente: uma espada antiga de ouro.
 - 12 — (1. A GNR foi estranha à remessa do projecto à AAP.
2. O erro grave a que se refere o n.º 2 do parecer consistiu em ter lido "adoçados (costas contra costas)" onde se encontrava escrito "adoçados (suavizados, acalmados, moderados) de ouro". Um exame mais atento revelaria logo que *adoçados de ouro não faria sentido*.
3. Não existe qualquer regra que limite o número de peças. Isso depende do muito ou pouco que se pretenda simbolizar, do poder de síntese, da imaginação, gosto artístico e sentido estético de quem imagina e de quem executa um brasão. Podiam apresentar-se dezenas de exemplos de escudos carregados com um número de peças superior a 3. Respígamos apenas 5 exemplos que encontramos mais à mão:
 - a. Instituto de Altos Estudos Militares — 6 peças
 - b. Grupo de Dragões de Angola — 6 peças
 - c. B. C. de L. Marques — 4 peças
 - d. Direcção do Serviço de Transportes — 5 peças
 - e. Gabinete de Heráldica do Exército — 6 peças etc. etc.

Todos estes exemplos foram colhidos da O. E. n.º 9, 1.ª Série de 1970.

Não há dúvida que os dois dragões estando sozinhos e afrontados dariam a ideia de contenda; porém introduzindo-se a espada entre eles e, simultaneamente, adoçando-os de ouro eliminou-se essa interpretação.

Podia ter-se adoptado apenas um dragão, mas o equilíbrio e sentido estético impôs a repetição da figura.

 4. É evidente que, estando os dragões de perfil e situando-se o conjunto das quinas no centro do peito, era impossível torná-las visíveis na sua totalidade; este inconveniente superou-se com a repetição da figura, porquanto um dos dragões mostra a parte direita e o outro a esquerda. De resto não se conhece qualquer imposição a este respeito.
 5. Rejeita-se a sugestão apresentada no n.º 5 do parecer, já que dessa forma teríamos um escudo ao gosto da comissão de Heráldica da A.A.P. Prefere-se um escudo ao gosto da GNR e o projecto em apreço foi aprovado por unanimidade em reunião de Comandos realizada no Comando-Geral. Além
- disso, uma espada como símbolo de justiça e equilíbrio, teria mais cabimento no brasão duma instituição judiciária do que no da GNR.» Adriano Augusto Pires — "Ofício 7/73 P.º G. 17", Lisboa: 1973, Janeiro, 9. In *Processo n.º 286.22 — Guarda Nacional Republicana*. Arquivo do Gabinete de Heráldica do Exército.
- 13 — Registe-se que este heraldista era também membro da Associação dos Arqueólogos Portugueses e teria tido certamente conhecimento do parecer solicitado àquela associação.
- 14 — Desmontando nomeadamente a justificação da utilização do vocábulo "adoçado" que «... não existe, pura e simplesmente, na linguagem heráldica portuguesa já de si tão rica. O seu emprego é portanto incorrecto e inválida a descrição dos dragões.», tendo previamente citado extensa bibliografia a corroborar a sua afirmação. José de Campos e Sousa — "Parecer sobre projecto de Brasão de Armas da G.N.R.", s.l.: s.d., p. 2. In *Processo n.º 286.22 — Guarda Nacional Republicana*. Arquivo do Gabinete de Heráldica do Exército.
- 15 — Idem — ibidem, pp. 1-3.
- 16 — Ministério do Interior — "Portaria n.º 129/73 de 24 de Fevereiro — Aprova o modelo de brasão de armas da Guarda Nacional Republicana", in *Diário da República*, ..., 1973, Fevereiro, 24, 1.ª série, n.º 47, p. 286.
- 17 — Idem — ibidem, p. 286.
- 18 — Foi possível obter a comprovação do que acima se afirma a partir de declarações do próprio heraldista que consultado o atestou. João Paulo de Abreu Lima — sub voce, Lisboa, 2003, Dezembro, 19.
- 19 — Faça-se a comparação com os desenhos que este mesmo heraldista realizou para as Normas de Heráldica do Exército e Regulamento de Simbologia do Exército. Ministério do Exército — "Portaria n.º 24107 de 1969, Junho, 3 — Aprova e manda pôr em execução as Normas de Heráldica do Exército e Regulamento de Simbologia do Exército" in *Diário do Governo*, Lisboa: 1969, 1.ª série, n.º 131, p. 623.
- 20 — Chefe do Estado-Maior da Guarda Nacional Republicana — "Despacho de 1977, Março, 24 — Brasão de Armas do Batalhão n.º 1" in *Ordem Geral*, Lisboa: 1977, Março, n.º 6, pp. 122-126.
- 21 — Idem — "Despacho de 1977, Março, 30 — Brasão de Armas do Comando-Geral" in *Ordem Geral*, ..., 1977, Março, n.º 11, pp. 240-245.
- 22 — Idem — "Despacho de 1977, Julho, 14 — Brasão de Armas do Batalhão n.º 4" in *Ordem Geral*, ..., 1977, Julho, n.º 16, pp. 356-368. Repare-se na falsa erudição ao referir os termos pala e faixa, quando seria francamente mais simples brasonar da seguinte forma: De prata, uma cruz firmada de azul.
- 23 — Idem — "Despacho de 1977, Agosto, 1 — Brasão de Armas do Centro de Instrução" in *Ordem Geral*, ..., 1977, Agosto, n.º 16, pp. 397-401.
- 24 — Idem — "Despacho de 1977, Outubro, 7 — Brasão de Armas do Batalhão n.º 2" in *Ordem Geral*, ..., 1977, Outubro, n.º 21, pp. 506-511. O brasonamento enferma de vários erros, nomeadamente inicia-se o mesmo pela bordadura. Ao nível da representação plástica das armas, esta não corresponde ao que havia sido brasonado e não aparecem desenhadas divisas, mas antes burelas, que surgem deficientemente representadas. Por outro lado, a não transcrição das convenções cromáticas impede a compreensão das armas.
- 25 — Idem — "Despacho de 1977, Dezembro, 7 — Brasão de Armas da Brigada de Trânsito" in *Ordem Geral*, ..., 1977, Dezembro, n.º 24, pp. 581-584. As armas são correctas e bem brasonadas, até pela sua simplicidade, sendo no entanto o desenho de muito má qualidade.
- 26 — Idem — "Despacho de 1978, Janeiro, 5 — Brasão de Armas do Batalhão n.º 3" in *Ordem Geral*, ..., 1978, Janeiro, n.º 1, pp. 11-15. Relativamente ao esquartelado com cargas, registou-se que se tivessem sido seguidas como sucederia posteriormente as "Normas de Heráldica e Regulamento de Simbologia do Exército" esta possibilidade ficava vedada («Art.º 22 As partições do campo do escudo só são admitidas plenas de um esmalte e sem qualquer carga.» — Ministério do Exército — "Portaria n.º 24107 de 1969, Junho, 3 — Aprova e manda pôr em execução as Normas de Heráldica do Exército e Regulamento de Simbologia do Exército", ..., p. 614). Quanto ao desenho que acompanha a descrição, este não tem a convenção de transcrição dos esmaltes, o que relativamente ao 1.º e 4.º quartéis impede a sua leitura. Relativamente ao 2.º e 3.º quartéis não é respeitada a lei do enquadramento, sendo a dimensão dos castelos manifestamente pequena.
- 27 — Idem — "Despacho de 1978, Outubro, 18 — Brasão de Armas do Batalhão n.º 5" in *Ordem Geral*, ..., 1978, Outubro, n.º 20, pp. 460-464. A descrição, embora correcta, poderia ser simplificada, não sendo necessário brasonar a disposição das torres já que é a convencional (2-1).
- 28 — Idem — "Despacho de 1978, Novembro, 3 — Brasão de Armas do Regimento de Cavalaria" in *Ordem Geral*, ..., 1978, Novembro, n.º 21, pp. 486-491. Estas armas enfermam de um erro grosseiro na passagem ao desenho, assim e embora não venha referido no brasonamento o capacete é representado voltado à sinistra, como se dispõe na ilustração que acompanha o despacho.

Um agradecimento é devido ao Coronel Guerreiro Vicente, ao Tenente-Coronel Pedroso da Silva, ao iluminador Mestre José Estevéns Colaço e também ao Capitão Nuno Andrade da Repartição de Relações Públicas e Protocolo da G.N.R., pelo apoio inextinguível que deram à presente pesquisa.

* — Professor da Escola Superior de Teatro e Cinema, sócio da Academia Lusitana de Heráldica.

